



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2012

*Entrou em 16/01/2012 =
Discussão e votação - Aprovado por unanimidade em*

16/01/2012

APROVADO POR: 7

A 0

EM 16/01/2012

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO.

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, o art. 71-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 9º da Lei Municipal nº 809/2008, que garantem o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, no mês de janeiro de cada ano;

Considerando que a inflação apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro de 2011 foi de 6,08%, sendo este o índice de revisão determinado pelo art. 9º da Lei 809/2008;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de São Sebastião do Rio Verde, a partir do mês de janeiro de 2012, pelo percentual de 6,08%, correspondente à inflação apurada no ano de 2011 pelo INPC do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

- | | |
|----------------------------|---------------|
| I – Vereadores: | R\$ 1.117,05; |
| II – Presidente da Câmara: | R\$ 1.675,57; |
| III – Prefeito: | R\$ 7.525,45; |
| IV – Vice-Prefeito: | R\$ 1.881,36. |

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 13 de Janeiro de 2012.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê que os subsídios dos agentes políticos somente podem ser fixados e alterados por lei específica, e também assegura a sua revisão geral anual, a fim de conservar o seu valor real.

Na mesma direção, e também obedecendo às diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, a Lei 809/2008, que fixou os subsídios para a atual legislatura, determinou em seu artigo 9º que os subsídios seriam revistos sempre no mês de janeiro de cada ano, sendo corrigidos pelo índice do INPC apurado no ano anterior.

Edith Isaura Pereira Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

Porém, esta correção não é automática, pois a Constituição exige a aprovação de lei específica que a autorize, lei esta que deve ser de iniciativa da Câmara, que é o Poder responsável também pela fixação da remuneração dos agentes políticos.

Por isso estamos apresentando este projeto, programado para vigorar a partir de janeiro de 2012, concedendo a todos os agentes políticos do Município o reajuste de 6,08%, que corresponde ao INPC apurado no período de janeiro a dezembro de 2011.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

São Sebastião do Rio Verde, 13 de Janeiro de 2012.

BENEDITO JORGE DA SILVA
Presidente

JOÃO BATISTA JULIÃO

Vice-Presidente

EDITH ISaura PEREIRA GUIMARÃES

Secretária